



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 041/2001**

De 8 de novembro de 2001

Projeto de Lei nº 049/2001

Autoria: Vereador AUGUSTO SANTANA RIOS

Altera a Lei Municipal nº 1.040, de 07 de Junho de 1.995, e dá outras providências.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "c", do Inciso IV, do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.040, de 07 de junho de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

"c) das 8:00 às 24:00 horas, no caso de estabelecimentos constantes dos itens: XVI e XVIII."

Art. 2º - Acrescente-se o Inciso VI ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.040, de 07 de junho de 1.995, como segue:

"Inciso VI – Os estabelecimentos constantes do item X, do Artigo 7º da Lei nº 1.040, de 07 de junho de 1.995, poderão funcionar, diariamente, no horário das 8:00 horas da manhã até às 4:00 horas do dia seguinte, desde que não sejam musicados."

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.



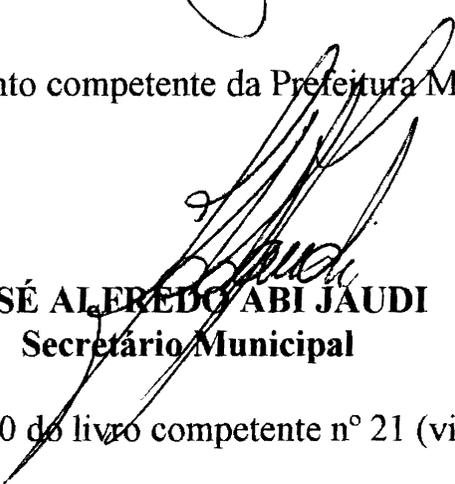
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 8 dias do mês de novembro de 2001 (dois mil e um).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
**JOSÉ ALEREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 99 e 100 do livro competente nº 21 (vinte e um).